

**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro**

Proposta de Emenda nº 001/2015 à Lei Orgânica Municipal

ALTERA O § 3º DO ART. 10 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO faz saber que a mesma Câmara aprovará e ele promulgará a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O § 3º do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Marechal Deodoro passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - ...
§ 1º - ...
§ 2º - ...
§ 3º - Cada legislatura é composta de 09 vereadores."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 18 de agosto de 2015

ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA

EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR

JOSÉ EVERALDO SOUTO

JOSE WALTER DOS SANTOS

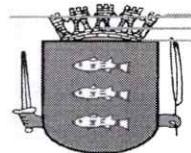
JUSCELINO VICENTE DA SILVA

JOSE WAGNER COSTA DA SILVA

HILDEBRANDO TENÓRIO A. NETO

NEILTON COSTA DA SILVA

MARCELO CALDAS NUNES



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR RELATOR: Hilólebrando Tenório de Albuquerque Neto

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão para emitir parecer a Proposta de Ementa nº 001/2015 a Lei Orgânica Municipal, sou da seguinte opinião:

Analisando a matéria em destaque, nada foi notado que possa comprometer os princípios da Constituição Federal, deste modo dou o meu parecer favorável, esperando a mesma aprovação em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro – AL, em _____ / _____ /2015.

Hilólebrando T. A. Neto

Relator

Júnior

Presidente

Cláudio

Membro